

	COMUNICAÇÃO INTERNA Licitações e Contratos Administrativos
Nº: PE-30-2023-I	DATA: 31/07/2023
DE: Pregoeiro do BDMG	PARA: Presidente do BDMG

Para: Sr. Gabriel Viégas Neto
Presidente do BDMG

Ref.: Pregão Eletrônico BDMG-25/2023 - homologação da licitação em relação aos lotes 6 e 7

Sr. Presidente

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios pelo período de 06 meses, para o Lote 01 – Hortifrutigranjeiros, e de 12 meses, improrrogáveis, para os demais Lotes, observadas as especificações técnicas do edital e seus anexos.

A licitação já foi homologada em relação aos lotes 1 a 4 e 8 e 9, conforme a CI PE-28-2023-I (item SEI 70316132) e o Despacho Decisório 78 (item SEI 70338315) de Vossa Senhoria.

A licitação está ainda em curso, em relação ao lote 5.

Os fatos serão narrados em relação aos lotes 6 e 7.

LOTE 6 - PÃO FRANCÊS DE SAL

Participaram da licitação em relação ao lote 6 do objeto as empresas Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - EPP; MG Soluções Comércio Alimentos Eireli; Ana Paula dos Santos 01673012680 Ltda. e Assis Moreira Empreendimentos Eireli - EPP.

Da análise das propostas originalmente cadastradas obteve-se o seguinte resultado.

O licitante MG Soluções, em descumprimento ao que determina o edital, item 3.9.1.1, apresentou junto à proposta documentação de habilitação por meio da qual se identificou, erro não passível de superação. Assim, pelo que determina o edital, Anexo III, item 1.6.1, desclassifiquei sua proposta.

A licitante Ana Paula apresentou junto à proposta arquivo em formato PDF com detalhamento de preços sem ter se identificado. Assim, pelo que determina o edital, itens 3.6.9, 4.1 e 4.7.2, considerei superável o vício e válida a proposta em relação aos requisitos formais do edital, vez que as informações contidas no PDF apenas reiteraram os preços registrados no formulário eletrônico.

As demais propostas apresentadas para o lote foram válidas em relação aos requisitos formais do edital.

Realizada a fase de lances, classificaram-se: em primeiro lugar a Assis Moreira, com o valor unitário de R\$0,96, reduzido a R\$0,95 após negociação; em segundo lugar a Rangap, com o valor unitário de R\$0,97; e em terceiro lugar a Ana Paula, com o valor unitário de R\$0,99.

Passei à análise relativa à habilitação. As certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS, a lista relativa ao requisito do Anexo II do edital, item 2.2.5, o Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, e o certificado de regularidade junto ao FGTS foram obtidos mediante acesso aos respectivos sites da internet, segundo o edital, item 6.5.5, e a autenticidade das Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e das certidões relativas à Receita Federal e Receita Estadual e falência foi verificada mediante consulta aos respectivos sites da internet. Considerei válidos os atestados de capacidade técnica apresentados. Não foi possível contudo, verificar a regularidade jurídica, conforme Anexo II do edital, item 2.2 e respectivo subitem, em razão de não apresentada a documentação pertinente e de não ser possível a emissão do relatório CRC, vez que o cadastro do licitante F000649 no CAGEF encontra-se vencido. Ante a impossibilidade, pelo adiantado da hora, de concessão do prazo a que se refere o edital, item 6.5.3.1, para a apresentação da documentação faltante, a sessão pública foi suspensa em relação ao lote 6 e retomada no dia 19/07/2023, às 9h30.

Antecipando-se à convocação específica a Assis Moreira apresentou, via e-mail encaminhado ao endereço que informei pelo chat para a manifestação do interesse no acesso alternativo à documentação de habilitação e proposta original, o ato constitutivo relativo à condição de habilitação do Anexo II do edital, item 2.2 e respectivo subitem. Pelos princípios da instrumentalidade das formas e do formalismo moderado o documento foi considerado em relação ao cumprimento da referida condição de habilitação. Analisado o documento considerei suprido o requisito de habilitação jurídica. Verifico o cumprimento das demais condições de habilitação declarei a licitante habilitada e vencedora da licitação em relação ao lote 6.

Houve interesse da Rangap em registrar seu preço no valor ofertado pela Assis Moreira. Verificadas as condições de habilitação autorizei o registro.

Não houve interesse da Ana Paula em registrar seu melhor preço.

Não foram interpostos recursos contra qualquer decisão ou ato praticado por mim, ao que ajudei o lote 6 do objeto à Assis Moreira, que fez chegar a documentação original de proposta readequada (item SEI 70606554) e de habilitação técnica (item SEI 70606696).

LOTE 7 - PÃO DE FORMA INTEGRAL

Participaram da licitação em relação ao lote 7 do objeto as empresas Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - EPP; MG Soluções Comércio Alimentos Eireli; Minasfort Distribuidora de Alimentos Ltda.; Ana Paula dos Santos 01673012680 Ltda. e Assis Moreira Empreendimentos Eireli - EPP

Da análise das propostas originalmente cadastradas obteve-se o seguinte resultado.

Os licitantes MG Soluções e Minasfort, em descumprimento ao que determina o edital, item 3.9.1.1, apresentaram junto às respectivas propostas documentação de habilitação por meio da qual se identificaram, erro não passível de superação. Assim, pelo que determina o edital, Anexo III, item 1.6.1, desclassifiquei-lhes as propostas.

A licitante Ana Paula apresentou junto à proposta arquivo em formato PDF com detalhamento de preços sem ter se identificado. Assim, pelo que determina o edital, itens 3.6.9, 4.1 e 4.7.2, considerei superável o vício e válida a proposta em relação aos requisitos formais do edital, vez que as informações contidas no PDF apenas reiteram os preços registrados no formulário eletrônico.

As demais propostas apresentadas para o lote foram consideradas válidas em relação aos requisitos formais do edital.

Após a fase de lances classificaram-se: em primeiro lugar a Assis Moreira, com o valor unitário de R\$9,39, mantido após negociação; em segundo lugar a Rangap, com o valor de R\$9,40; e em terceiro lugar a Ana Paula, com o valor unitário de R\$9,62.

Já verificadas as condições de habilitação, inclusive a capacidade técnica, declarei a licitante Assis Moreira habilitada e vencedora da licitação em relação ao lote 7.

Houve interesse da Rangap em registrar seu preço no valor ofertado pela Assis Moreira. Verificadas as condições de habilitação autorizei o registro.

Não houve interesse da Ana Paula em registrar seu melhor preço.

Não houve interesse dos licitantes na interposição de recurso, ao que ajudei o lote 7 do objeto à Assis Moreira, que fez chegar a documentação original de proposta readequada (item SEI 70606606) e de habilitação técnica, já referida.

Assim, encaminho a Vossa Senhoria o processo, para homologação em relação aos lotes supramencionados, a qual será registrada no portal Compras MG pela Gerência de Direito Administrativo do BDMG.

Respeitosamente,

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 31/07/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70606853** e o código CRC **24CD586E**.

Referência: Processo nº 5200.01.0001426/2022-02

SEI nº 70606853

Rua da Bahia, 1600 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - CEP 30160-907



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo nº 5200.01.0001426/2022-02.

Para: Sergio Vieira de Souza Junior

Pregoeiro

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

DESPACHO DECISÓRIO

Nos termos da legislação específica, do Regulamento Interno do BDMG e do Edital e considerada a Comunicação Interna nº PE-30-2023-I (SEI 70606853) homologo a licitação BDMG-24/2023, planejamento nº 43/2023 no portal Compras MG, em relação aos lotes 6 e 7 do objeto.

Gabriel Viegas Neto

Diretor Presidente

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Viégas Neto, Presidente**, em 31/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70634478** e o código CRC **DD3709B6**.